

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

### LICITAÇÃO Nº 11/2018 CONVITE Nº 01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, no uso de suas atribuições legais, em estrita obediência ao disposto na Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1.993, vem proceder no recolhimento das propostas, pela modalidade de **convite, tipo menor preço**, a serem apresentadas na Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, até o dia **09 de fevereiro de 2018, às 10 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgadas pela Comissão de Licitação, mediante as condições deste ato convocatório.

#### 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para retificar o motor da Van Ducato placas IRB1544, de propriedade do Município de Tabaí, incluindo peças e mão de obra, conforme Termo de Referência do Anexo I.

#### 2 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo em **dois (02) envelopes distintos, fechados**, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

<b>Ao Município de Tabaí</b> <b>Envelope 01 – Documentação</b> <b>Convite nº 01/2018</b> <b>Proponente: (nome da empresa)</b> <b>E-mail:</b> <b>Telefone:</b> <b>Nome do responsável para contato:</b>	<b>Ao Município de Tabaí</b> <b>Envelope 02 – Proposta.</b> <b>Convite nº 01/2018</b> <b>Proponente: (nome da empresa)</b> <b>E-mail:</b> <b>Telefone:</b> <b>Nome do responsável para contato:</b>
--	---

#### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**3.1** Ser do ramo do objeto da licitação e apresentar a seguinte documentação: **(ENVELOPE nº 01)**

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativa à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades (ALVARA MUNICIPAL);
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

i) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de 01 (um) ou mais clientes, comprovando a aptidão da licitante, para desempenho de atividade compatível com o objeto deste edital.

j) Certificado de normatização ABNT NBR 13.032:2008

**3.1.1** Se o proponente se fizer representar, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (Modelo Anexo VI), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

**3.1.2** A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 (um), da Documentação, Declaração de Renúncia do Prazo Recursal relativo à fase de Habilitação, modelo do Anexo V;

**3.1.2.1** Quando houver a inabilitação de empresa licitante ou a desclassificação da proposta, cujo representante não esteja presente no ato da abertura dos envelopes, mesmo que a empresa tenha enviado renúncia por escrito, será aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis para recurso, a contar da intimação do ato;

**3.1.3 As empresas que não foram Convidadas** deverão manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (**no caso deste convite até o dia 08/02/2018 até às 10h**). Essa manifestação deverá ser conforme modelo do Anexo IV, e poderá ser enviada por e-mail.

### **3.2 O envelope n.º 02 deverá conter:**

Proposta financeira (modelo Anexo II), rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, devendo estar redigida em linguagem clara, sem rasuras que impossibilitem a compreensão da proposta, ressalvas ou entrelinha, indicando o preço unitário e o valor total de cada item, conforme solicitado no ANEXO II, devendo estar incluídos todos custos e encargos.

**3.2.1** Na proposta será considerado o **menor preço global** sendo que deverá ser cotado preço para todos os itens, sob pena de desclassificação da mesma.

**3.2.2** O prazo de validade da proposta é de 90 dias a contar da data de abertura dos envelopes de proposta.

**3.2.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**3.3** A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório ou por representante municipal responsável pelo seu recebimento.

*No caso de apresentação de cópias simples (não autenticadas), as mesmas deverão ser autenticadas pela Administração Municipal **até o último dia útil anterior** ao recebimento dos envelopes, as quais deverão estar acompanhadas dos originais.*

**3.4** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar também, **declaração firmada por contador com data atual**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.6** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.7** O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.8** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.9** A não manifestação ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06.

#### **4 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:**

**4.1** Esta licitação é do tipo **menor preço global**, cotado em moeda corrente nacional, **até duas casas após a vírgula**. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando em consideração o menor preço proposto;

**4.1.1** Preço máximo estimado pelo município: **R\$ 26.426,00** (Vinte e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais).

**4.1.2** Não serão aceitos preços irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com o mercado.

**4.1.3** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

**4.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**4.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

**4.4** Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.5** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.6** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.4, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**4.7** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.6 deste edital, será declarado vencedor da licitação o proponente detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.8** O disposto no item 4.4 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

#### **5 – DOS RECURSOS:**

**5.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**5.2** O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **2 (dois) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso ou lavratura da ata.

**5.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item **5.2**, no Setor de Protocolo, durante o seguinte horário (8:00 – 11:30h e das 13:00 às 16:30h de segunda à sextas-feiras);

**5.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de **2 (dois) dias úteis** e na forma prevista no item **5.3**

**5.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados **via fax, e-mail** ou por qualquer outro meio além do previsto no item **5.3**

**5.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**5.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

**5.8** Os prazos previstos nos itens **5.6** e **5.7** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **6 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**6.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, este terá prazo de 3 (Três) dias úteis *para vir até a sede da Prefeitura* assiná-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**6.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante os transcurso do prazo constante do item 6.1

**6.3** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogará a licitação ou o item, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contrato e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (2) anos.

## **7 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na **MINUTA DE CONTRATO**, anexo integrante do presente edital, a qual deverá ser atendida na íntegra.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** Os licitantes que não cumprirem as obrigações assumidas ficarão sujeitos às sanções de que trata os artigos 81 e 87, da Lei 8.666/93, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o total envolvido.

**8.2** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**8.3** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exceto nos casos previstos em Lei.

**8.4** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto nos casos previstos em Lei.

**8.5** O Município se reserva o direito de revogar ou anular a presente licitação, por interesse público, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**8.6** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

a) Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666, de 1993).

b) Quando houver a inabilitação de empresa licitante, cujo representante não esteja presente no ato da abertura do envelope nº 01, será aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou a critério da Comissão de Licitação, contatar com o representante no momento da inabilitação, objetivando a recusa expressa do prazo recursal;

**8.7** Para fins do disposto no artigo 22, § 7º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, caso os(a) convidados(a) mantiveram-se cientes ou não devolverem o ato convocatório, estará configurado o seu manifesto desinteresse em participar do certame licitatório.

**8.8** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**8.9** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: I - Termo de Referência; II – Modelo de Proposta; III – Minuta de Contrato de Fornecimento; IV - Modelo de Manifestação de Interesse em Participar do Certame; V - Modelo de Termo de Renúncia de prazo recursal; VI – Modelo de Credenciamento.

**8.10** O Município de Tabai não conta com serviço de carteiro, não se responsabilizando por documentos enviados pelo correio e recebidos fora do prazo do certame. O envio de documentos através dos correios será por conta e risco do participante.

**8.11** Todas as notificações com relação a este certame serão feitas por e-mail, por isso é muito importante que sejam observados e corretamente preenchidos os envelopes de Documentação e Proposta, bem como os campos do formulário padronizado de proposta.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Prefeitura Municipal de Tabai, situada na Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, telefone 0xx51 3614 – 0122 e 99952 – 9190, ou nos e-mails: *licitacoes@tabai.rs.gov.br* ou *licitacoespmtabai@gmail.com*

#### **PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Tabai, 02 de fevereiro de 2018.

Arsênio Pereira Cardoso,  
Prefeito Municipal.

## **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE**

**Tabaí, 02 de fevereiro de 2018.**

A empresa .....declara que recebeu da Prefeitura Municipal de Tabaí, na data supra, o convite de n.º 01/2018 para contratação de empresa para retificar o motor da Van Ducato placas IRB1544 de propriedade do Município de Tabaí, incluindo peças e mão de obra.

---

Assinatura do responsável pela empresa.

Nº do CNPJ da empresa

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para retificar o motor Van Ducato placas IRB1544.

### 2. JUSTIFICATIVA

A reforma se faz necessária para dar sequência aos trabalhos da secretaria de Obras do município de Tabaí.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93. Sendo realizada na modalidade Convite, do tipo menor preço global.

### 4. DETALHAMENTO DAS PEÇAS, SERVIÇOS E PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	BOMBA DE AGUA	R\$ 703,00	R\$ 703,00
2	1	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	R\$ 1.907,00	R\$ 1.907,00
3	1	TURBINA DO MOTOR	R\$ 2.837,00	R\$ 2.837,00
4	1	KIT CORREIA DENTADA COM TENSORES	R\$ 876,00	R\$ 876,00
5	1	RADIADOR DE ÓLEO	R\$ 2.695,00	R\$ 2.695,00
6	1	CORREIA DO COMANDO	R\$ 88,00	R\$ 88,00
7	1	JG DE JUNTAS C/ RETENTOR	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00
8	16	GUIA DE VALVULA	R\$ 31,00	R\$ 496,00
9	4	CAMISA DO MOTOR	R\$ 193,50	R\$ 774,00
10	4	PISTÃO DO MOTOR COM ANÉIS STD	R\$ 482,50	R\$ 1.930,00
11	1	BRONZINA DE BIELA	R\$ 229,00	R\$ 229,00
12	1	BRONZINA DE MANCAL	R\$ 441,00	R\$ 441,00
13	1	VIRABREQUIM DO MOTOR	R\$ 2.489,00	R\$ 2.489,00
14	4	BUCHA DE BIELA	R\$ 43,00	R\$ 172,00
15	1	JG DE PARAFUSOS DO CABEÇOTE	R\$ 429,00	R\$ 429,00
16	1	COMANDO DE VALVULAS ADMISSÃO	R\$ 2.483,00	R\$ 2.483,00
17	1	COMANDO DE VALVULAS ESCAPE MOTOR	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
18	1	KIT CORRENTES DOS COMANDOS	R\$ 1.434,00	R\$ 1.434,00
<b>VALOR DAS PEÇAS:</b>			<b>R\$ 22.981,00</b>	
<b>RELAÇÃO DE SERVIÇOS</b>				
19	1	BANHO TÉRMICO	167,00	R\$ 167,00
20	1	PLAINAR CABEÇOTE	215,00	R\$ 215,00
21	16	MONTAR CABEÇOTE	22,31	R\$ 357,00
22	16	RETIFICAR SEDE DE VALVULA	19,62	R\$ 314,00
23	16	RETIFICAR VALVULA	18,31	R\$ 293,00
24	16	TROCAR GUIA DE VALVULA	18,00	R\$ 288,00
25	2	TROCAR ROSCAS/ADAPTAR	65,00	R\$ 130,00

26	1	PLAINAR BLOCO	271,00	R\$	271,00
27	4	ENCAMISAR CILINDRO	161,25	R\$	645,00
28	1	AJUSTAR MANCAL	149,00	R\$	149,00
29	4	POLIR ALOJAMENTO DE BIELA	39,00	R\$	156,00
31	4	EMBUCHAR BIELA	69,00	R\$	276,00
31	4	PADRONIZAR ALTURA DO PISTÃO	46,00	R\$	184,00
VALOR DOS SERVIÇOS:			R\$ 3.445,00		
<b>VALOR GLOBAL (PEÇAS + SERVIÇOS):</b>			<b>R\$ 26.426,00</b>		

## 5. DOS PRAZOS:

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato, sendo que a entrega do veículo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.2. O prazo de garantia não poderá ser inferior a **6 (seis) meses**, a contar da data de entrega do veículo.

## 6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, por servidor a ser indicado pelo prefeito municipal.
- 6.2 Informamos que a análise do serviço contratado será procedida pelos responsáveis pelo recebimento, quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

## 7. SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas no edital.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA  
CONVITE Nº 01/2018**

**ATENÇÃO:** A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelo Edital de Convite mencionado. Observe todas as cláusulas e procure ater-se às regras estabelecidas.

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	1	BOMBA DE AGUA		
2	1	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR		
3	1	TURBINA DO MOTOR		
4	1	KIT CORREIA DENTADA COM TENSORES		
5	1	RADIADOR DE ÓLEO		
6	1	CORREIA DO COMANDO		
7	1	JG DE JUNTAS C/ RETENTOR		
8	16	GUIA DE VALVULA		
9	4	CAMISA DO MOTOR		
10	4	PISTÃO DO MOTOR COM ANÉIS STD		
11	1	BRONZINA DE BIELA		
12	1	BRONZINA DE MANCAL		
13	1	VIRABREQUIM DO MOTOR		
14	4	BUCHA DE BIELA		
15	1	JG DE PARAFUSOS DO CABEÇOTE		
16	1	COMANDO DE VALVULAS ADMISSÃO		
17	1	COMANDO DE VALVULAS ESCAPE MOTOR		
18	1	KIT CORRENTES DOS COMANDOS		
19	1	BANHO TÉRMICO		
20	1	PLAINAR CABEÇOTE		
21	16	MONTAR CABEÇOTE		
22	16	RETIFICAR SEDE DE VALVULA		
23	16	RETIFICAR VALVULA		
24	16	TROCAR GUIA DE VALVULA		
25	2	TROCAR ROSCAS/ADAPTAR		
26	1	PLAINAR BLOCO		
27	4	ENCAMISAR CILINDRO		
28	1	AJUSTAR MANCAL		
29	4	POLIR ALOJAMENTO DE BIELA		
30	4	EMBUCHAR BIELA		
31	4	PADRONIZAR ALTURA DO PISTÃO		
<b>VALOR GLOBAL:</b>			<b>R\$</b>	

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

FORNECEDOR:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
TELEFONE:		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
EMAIL:		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

#### **IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que o fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº \_\_/2018**

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE TABAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, com sede na cidade do mesmo nome, neste ato representada pelo Senhor Arsênio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, adiante denominado CONTRATANTE e....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, diante denominada CONTRATADA, por força da decisão proferida no processo administrativo nº 11/2018, em entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para retificar o motor da Van Ducato placas IRB1544 de propriedade do Município de Tabaí, incluindo peças e mão de obra, conforme Anexo do Contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:**

**2.1.** O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo serviço descrito na cláusula anterior, a importância de **R\$......(.....)** para as peças e **R\$......(.....)** para mão de obra, conforme Anexo do Contrato.

**2.2.** O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com a entrega, com custo, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

**2.3.** O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária em nome da empresa, em quatro parcelas iguais, sendo que a **primeira** em até trinta (30) dias a contar da data de entrega do objeto e apresentação da nota fiscal eletrônica, juntamente com a assinatura do responsável pelo recebimento, e as demais da seguinte forma:

- 2ª parcela, decorridos 30 (trinta) dias do primeiro pagamento;
- 3ª parcela, decorridos 60 (sessenta) dias do primeiro pagamento;
- 4ª parcela, decorridos 90 (noventa) dias do primeiro pagamento;

<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

**2.4.** O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:**

A vigência será de 6 (seis) meses, período da garantia.

O início da contagem da vigência será a partir da entrega do veículo.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato, sendo que a entrega do veículo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

Projeto Atividade: 2.071 – Combustível e manutenção dos veículos da secretaria

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.0040 – 509 – Material de consumo

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.0040 – 511 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

### **6.1. Obriga-se à CONTRATADA:**

- a) Iniciar o serviço imediatamente após a assinatura do presente contrato;
- b) Empregar mão-de-obra própria e adequada à execução do serviço;
- c) Entregar o veículo em perfeitas condições de trabalho, responsabilizando-se por qualquer falha mecânica;
- d) Fornecer peças de ótima qualidade, ou seja, de primeira linha, sujeito a rejeição pela Secretaria.
- e) Oferecer prazo de garantia não inferior a **6 (seis) meses**, a contar da data de entrega do veículo.
- f) Permitir a fiscalização do serviço por responsável indicado pelo Município, corrigindo as irregularidades por ventura apontadas;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato, e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos à mão-de-obra empregada;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- i) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

### **6.2. Obriga-se à CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:**

O inadimplemento de qualquer das obrigações contratadas determinará a rescisão do presente contrato, e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita.
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o valor global do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:**

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

**CLÁUSULA NONA – FORO:**

O foro do presente contrato é o da Comarca de Taquari-RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabaí, .... de ..... de 2018.

---

MUNICÍPIO DE TABAÍ  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA



**ANEXO IV – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME**

A empresa.....Manifesta interesse em participar da Licitação nº 11/2018 Convite de n.º 01/2018 para contratação de empresa para retificar o motor da Van Ducato placas IRB1544 de propriedade do Município de Tabaí, incluindo peças e mão de obra, e declara ter pleno conhecimento do objeto licitado; concorda com todos os termos estabelecidos no edital e que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

---

Assinatura do responsável pela mesma

Nº do CNPJ da empresa  
Nome do responsável pela empresa  
Nº do RG do responsável pela empresa  
Telefone para contato  
E-mail

**ANEXO V**  
**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaí- RS

**TERMO DE RENÚNCIA**

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Convite n.º 01/2018**, por seu representante legal credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
CPF e RG  
NOME DA EMPRESA  
Nº CNPJ



## ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO Nº 11/2018  
CONVITE Nº 01/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º .....,  
a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tabaí/RS, na modalidade de Convite, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, da empresa ....., CNPJ  
n.º ....., , outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se, bem como assinar atas,  
formular propostas, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos  
inerentes ao certame.

(Local e Data), ..... de..... de 2018.

.....  
Nome e Assinatura do representante legal da proponente